

**Parecer CME nº 04/2013**

**Ampliação de atendimento da Escola de  
Educação Infantil Criança e Esperança.**

**O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.**

**Relatório**

*A Escola de Educação Infantil Criança e Esperança, credenciada e autorizada a funcionar através dos Pareceres CME nº 15/2011 e nº 12/2012, situada na Rua Santa Maria, nº 60, Bairro Novo Esteio - Esteio, Fone: 3473-0042 que tem como mantenedora Escola de Educação Infantil Criança Esperança e responsável legal Manoel Pedro Rodrigues, enviou a documentação abaixo listada, solicitando a este Conselho ampliação do número de crianças atendidas pela instituição.*

- Ofício solicitando a ampliação;
- Cópia da planta baixa com a metragem, identificação clara dos ambientes e número de alunos que pretende atender.

**Análise**

O pedido de ampliação de atendimento da *Escola de Educação Infantil Criança e Esperança* foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio na data de 14 de agosto de 2013, fazendo parte do processo nº 11/2013. A Comissão de Educação Infantil fez uma análise do processo e realizou visita de verificação à escola.

### **Conclusão**

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, através da Comissão de Educação Infantil manifesta-se favoravelmente ao pedido de ampliação de atendimento da *Escola de Educação Infantil Criança e Esperança*, podendo atender na sala “Berçário”, **15 alunos.**

Deverá também observar na organização das turmas a proporção entre o número de crianças e profissionais, conforme Art. 16 da Resolução CME nº 08/2009:

I – 0 (zero) a 2 (dois) anos, até 5 (cinco) crianças por adulto e no máximo 15 (quinze) crianças por professor;

II- 2 (dois) a 4 (quatro) anos, até 10 (dez) crianças por adulto e no máximo 20 (vinte) crianças por professor;

III- 4 (quatro) a 6 (seis) anos, até 25 (vinte cinco) crianças por adulto e no máximo 25 (vinte cinco) crianças por professor;

**Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 29 de agosto de 2013.**

Esteio, 29 de agosto de 2013.

#### **Comissão de Educação Infantil:**

Claudete Vargas Rosa

Cláudia Cristina Manera

Joelma Guimarães

Josiane Costa Godoi

**Elaine Silveira Teixeira Ferreira**

Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Esteio.